



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 474/2010 – GP**

Acrescenta o inciso XIII ao art. 1º da Portaria n.º 452/2010 – GP, que “*Autoriza realização de plantão na Secretaria do Tribunal a partir de 5 de julho de 2010*”.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XXIII e XXXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando o art. 16 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que os prazos previstos no art. 3º da referida Lei “*são peremptórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados*”,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 452/2010 – GP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º *Omissis*

(...)

XIII – Assessoria Judiciária da Presidência (um servidor).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 08 de julho de 2010.

Expedito Ferreira  
Presidente